



APROVADO



Decreto Legislativo nº 08/88 em - 05.12.88

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROCESSO(S) N: 0780/88.

EM, 21 / 11 / 88.

Procedência :

SENITHES GOMES MORAES
"TRIBUNAL DE CONTAS/ES"

DISTRIBUIÇÃO

DA: SECRETARIA,

INCLUI-SE NOS AUTOS DO PROCESSO EM ANEXO, PROJETO DE LEI PROTOCOLADO SOB Nº 0795/88, DE 28/11/, que "APROVA AS CONTAS EXER. 186."

Assunto :

"PARECER TC-nº119/88, / PROCESSOS TC-704/87, e PARECER nº151/88 / REFERENTE ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO/86, DESTA / CÂMARA MUNICIPAL".

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROTOCOLISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROTÓCOLO
N.º 0795/88
Em 28/11/88


" APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXERCÍCIO 1.986-PRESIDENTE JOVINO VIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

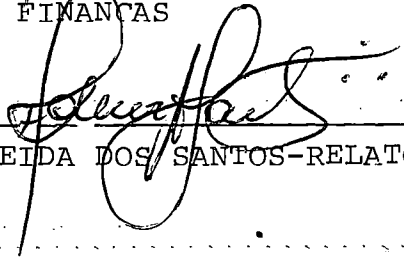
Artº 1º - Ficam aprovadas as Contas do // Prefeito Municipal de Linhares/Es., bem como, aprovado o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, exercício de 1.986.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em // contrário.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1.988.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS


ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS-RELATOR

JOVINO VIANA DE SOUZA-MEMBRO



DECRETO LEGISLATIVO Nº081/88.

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E - XERCÍCIO DE 1.986,- PRESIDENTE JOVINO / VIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta a seguinte:

Art. 1º . -Ficam aprovadas as contas do Presidente/ da Câmara Municipal de Linhares-ES., bem como, aprovado o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, exercício de 1.986.

Art. 2º . -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de/ Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO 704/87-TC

PROCOLO Nº 780/88

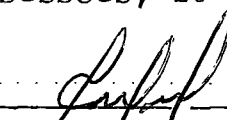
PROCESSO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

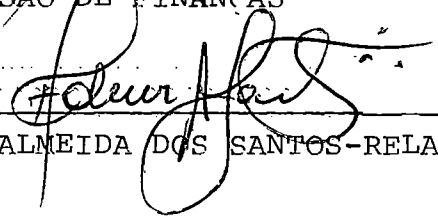
" PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVO ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1.986 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-PRESIDENTE JOVINO VIANA DE SOUZA "

P A R E C E R

Tendo em vista o que contém nos autos do Processo nº 704/87-TC, a Comissão de Finanças reunida com todos seus Membros, encaminha a esta Casa de Leis / o Projeto de Decreto Legislativo recomendando a APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovando por via de consequência a APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE // LINHARES/ES - SR. JOVINO VIANA DE SOUZA, referente ao // exercício de 1.986, é o PARECER, salvo melhor Juízo de / V. Excias.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.988.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS-PRESIDENTE
DA COMISSÃO DE FINANÇAS


ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS-RELATOR

JOVINA VIANA DE SOUZA- MEMBRO



Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

OF.PTC.Nº 852/88

14 de novembro de 1988.

Exmo. Sr.

JOVINO VIANA DE SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

LINHARES - ES

Cumpro o dever de encaminhar a V.Exa. cópia do Parecer nº 119/88, proferido por esta Corte de Contas no processo TC- 704/87 , bem como o Parecer nº 151/88 da ilustrada Procuradoria e o voto do Relator, Conselheiro Renato Viana de Aguiar, referente às contas do exercício de 1986, dessa Câmara.

Saudações


SENITHES GOMES MORAES
Conselheiro Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 119/88.

PROCESSO TC - 704/87

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

ASSUNTO - CONTAS APRESENTADAS PELA MESA DA CÂMARA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1986.

PROTOCOLO
Nº 0780/88

Em 21 de 11 de 1988

Câmara Municipal de Linhares - Prestação de Contas do exercício de 1986 - Presidente Jovino Viana de Souza - Parecer pela aprovação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-704/87, em que o Sr. Jovino Viana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Linhares, presta contas de sua administração, alusivas ao exercício de 1986,

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, à unanimidade de seus membros, acolher o voto do Relator, Conselheiro Renato Viana de Aguiar, e emitir parecer favorável à aprovação das contas.

Acompanham este parecer, integrando-o, o parecer nº 151/88 da ilustrada Procuradoria e o voto do Relator.


Presentes à sessão plenária os Srs. Conselheiros Senithes Gomes Moraes, Presidente, Renato Viana de Aguiar, Relator, Jorge Bressiane, Agnélia Modenesi Norbim, Maria José Vello.

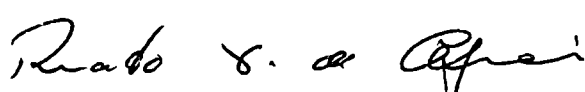
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo


Parecer nº 119/88
fls. 02

zo Lucas, Mário Alves Moreira e Erasto Aquino e Souza. Pre
sente, ainda, o Dr. Jabes Victalino Teixeira Gueiros, Procu
rador Chefe junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1988.


CONSELHEIRO SENITHES GOMES MORAES
Presidente


CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR
Relator

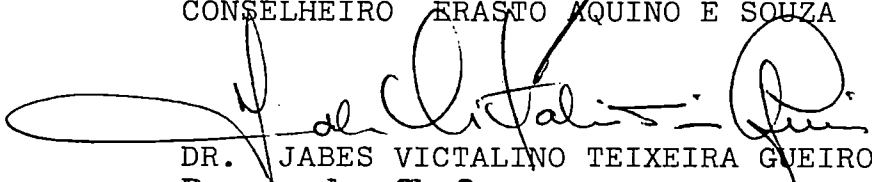

CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE


CONSELHEIRA AGNELIA MODENESI NORBIM


CONSELHEIRA MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS


CONSELHEIRO MÁRIO ALVES MOREIRA


CONSELHEIRO ERASTO AQUINO E SOUZA


DR. JABES VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
Procurador Chefe



Proc. TC. 0704/88
Fls. 07
[Handwritten initials]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

INT.

PROCESSO TC - 704/87
INTERESSADO - Câmara Municipal de Linhares
ASSUNTO - Balanço geral - Exercício de 1986.

PARECER Nº 151/88

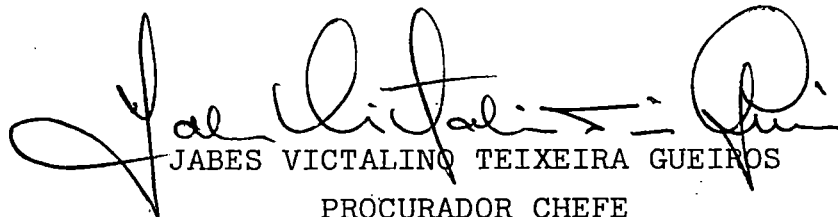
O presente processo se refere às contas da Câmara Municipal de Linhares, relativas ao exercício de 1986.

Em sua Instrução Técnica, a 4ª Inspeção de Controle Externo concluiu por considerar boas as referidas contas.

Por sua vez, examinando a matéria frente à legislação pertinente, esta Procuradoria opina no sentido de ser favorável à aprovação o parecer deste Egrégio Tribunal de Contas.

É o parecer.

Vitória, 12 de outubro de 1988.


JABES VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
PROCURADOR CHEFE

Proc. TC 0204/88

Fls. 082

DE ORDEM:

AO EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR

Renato Viana de Aguiar

em 13/10/88

PROCESSO TC - 704/87

INTERESSADO - Câmara Municipal de Linhares

ASSUNTO - Balanço Geral - Exercício de 1986

Senhor Presidente:

Examina-se nos autos do presente processo, as contas da Mesa da Câmara Municipal de Linhares, correspondentes ao exercício de 1986, de responsabilidade do Vereador Jovino Viana de Souza.

Os órgãos técnicos da Casa analisaram as Contas apresentadas e, louvando-se, também, na inspeção realizada "in loco", concluíram por considerá-las boas, conforme se depreende da Instrução Técnica constante de fls. TC-05/06.

A douta Procuradoria junto ao Tribunal de Contas ratificou o entendimento da 4ª ICE através do Parecer nº 151/88, acostado às fls. TC-07.

Destarte, com base no que foi exposto e após o exame dos autos,

VOTO pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas ora em exame.

TCEES, em 27 de outubro de 1988.

RENATO VIANA DE AGUIAR

Conselheiro Relator